



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI Nº 1.526/98**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA OBTER PATROCÍNIOS JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS PARA EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica por esta lei autorizado a receber doações de empresas privadas, destinado ao emplacamento de vias públicas no Município.

Art. 2º - As doações deverão ser efetuadas somente em placas denominativas de vias, praças e logradouros públicos do Município, desde que ainda não contem com o benefício.

Art. 3º - As placas doadas pelos empresários interessados deverão seguir rigorosamente os padrões de medida, cor e letesiros padronizados pelo Município.

Art. 4º - Ao empresário doador é assegurado o direito de utilizar parte da placa denominativa com propaganda de seu estabelecimento comercial com os seguintes dizeres: "Gentileza de ..."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Itapemirim(ES), 23 de Outubro de 1998

  
**DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**